



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI N.º 853/2018

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE
CASTRACÃO GRATUITA AOS ANIMAIS DA POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

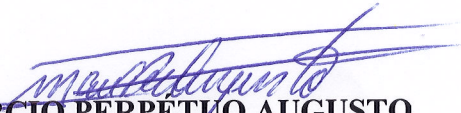
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a castração gratuita de cães e gatos de rua e pertencente a população de baixa renda do Município de Marapoama.

Artigo 2º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marapoama, 23 de Maio de 2018.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO